

MEGA AGRO TRADING S.A

NIRE 17300009326

CNPJ/MF N.º 24.418.553/0001-27

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 30 DE
NOVEMBRO DE 2023**

DATA, HORA, LOCAL: Aos 30 dias do mês de novembro de 2023, às 10:00 horas, Palmas, estado do Tocantins, AV São Paulo, SN, Quadra 07, Lote 09, Setor Sonia Regina (Taquaralto) CEP: 77.060-648, sede social da companhia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei 6.404/76. **PRESENCAS:** acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença dos Acionistas da Companhia. Presentes também os Diretores da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS e Secretário: ALDO TAVEIRA DE SOUZA.

ORDEM DO DIA:

- a) **Renúncia** da Presidente ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS;
- b) **Eleição** do ALDO TAVEIRA DE SOUZA como presidente;
- c) **Definição da responsabilidade dos passivos** contraídos pela Sociedade;
- d) **Extinção** da filial.

a) A Presidente ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS, renuncia o seu cargo de presidente, encerrando aqui todas as funções atribuídas na gestão de Presidente.

b) Fica Eleito o Presidente, ALDO TAVEIRA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 29/09/1958, divorciado, empresário, portador do RG nº: 2117691 - SESP-PR e do CPF nº: 349.162.619-68, residente e domiciliado na Avenida Manoel Borba, nº 738, Apt. 202, Soledade, cidade de Refice - PE, CEP: 50.070-045; eleito para o cargo de Presidente desta Companhia, com mandato para vigor de 30/11/2023 à 06/04/2024, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

c) Fica determinado que os débitos contraídos nos atos de administração da Sociedade serão de responsabilidade do Presidente, sr. ALDO TAVEIRA DE SOUZA. Também cabendo ao mesmo a compensação dos prejuízos decorrentes de ações tomadas maneira arbitrária.

d) Fica determinada a extinção da filial inscrita na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 42902072654 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

24.418.553/0002-08, localizada na localizada na Rodovia BR- 101 N° 700, KM 112, Sala 23 E, Bloco A Salseiros- Itajai- Santa Catarina- CEP 88.311-600.

DELIBERAÇÕES: Após discussão com a apresentação das informações pertinentes à ordem do dia foi, à unanimidade e sem reservas, deliberado, favoravelmente pelos senhores acionistas presentes e abaixo assinados o que segue:

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata em livro próprio, que lida e achada conforme, foi por todos assinada por certificação digital, autorizada sua publicação sob a forma de resumo. Presente a totalidade dos acionistas: ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS, ALDO TAVEIRA DE SOUZA, ISRAEL SOARES DOS SANTOS, Palmas-TO, 30 de novembro de 2023.

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

ALDO TAVEIRA DE SOUZA

ACIONISTAS :ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

ALDO TAVEIRA DE SOUZA

ISRAEL SOARES DOS SANTOS

ESTATUTO SOCIAL DA
MEGA AGRO TRADING S.A
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLAUSULA 1ª - A MEGA AGRO TRADING S.A. é uma sociedade anônima regida pelo presente estatuto e disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n.º 6.404, de 15.12.1976 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA 2ª - A Companhia inscrita no CNPJ 24.418.553/0001-27, tem sua sede e foro na cidade de Palmas, estado do Tocantins, AV São Paulo, SN, Quadra 07, Lote 09, Setor Sonia Regina (Taquaralto) CEP 77.060-648, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação da Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sociedade possui 2 (duas) filiais: sendo a filial inscrita no CNPJ nº 24.418.553/0003-99, com sede na Fazenda São Jose da Serra, SN, BR 040 e BR 365, KM 336, 11 KM a esquerda, segue por mais 34 KM, Zona Rural Município de João Pinheiro/MG, Cep: 38.770-000 e a Filial inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.553/0004-70, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 144, bairro: Centro, Município de Rondonópolis/MT, Cep: 78.700-180.

CLAUSULA 3ª - A Matriz e a terceira filial tem as seguintes atividades por objeto o exercício das seguintes atividades: Importação e comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; Comércio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários; Serviço de assessoria em importação e exportação de cargas; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Operação de sistema de irrigação; Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; Comércio atacadista de feijão, arroz, milho, trigo e centeio; Comércio atacadista de óleos e gorduras; Comércio atacadista de produtos alimentícios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Extração de minério de metais preciosos como ouro, prata ou platina; Comércio atacadista de produtos da extração mineral; Comércio atacadista especializado em produtos intermediários de minérios; Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas; Beneficiamento de minério de metais preciosos; Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não ferrosos; Metalurgia dos metais preciosos; Lapidação de gemas; Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletrônicos para uso doméstico; Comércio varejista de artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de artigos de óptica; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de joalheria; Comércio varejista de artigos de relojoaria; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de artigos para festas; Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos; Instalação e manutenção elétrica.

Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de calçados; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures; Comércio atacadista artigos para habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime e bambu; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de solventes; Comércio atacadista de álcool etílico, soda cáustica, cloro, oxigênio e água destilada; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio varejista de materiais de construção; Atividades de consultoria em gestão empresarial; Comércio varejista de madeira e artefatos. Comércio varejista de pedras para revestimento; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de alimentos e de insumos agropecuários; Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Distribuição de energia elétrica; Serviços de usinagem, tornearia e solda; Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural. Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto de obras de irrigação, Obras de alvenaria, Limpeza em prédios e em domicílios, Obras de terraplenagem, Extração de petróleo e gás natural, Montagem de estruturas metálicas, Perfurações e sondagens, Demolição de edifícios e outras estruturas, Serviços de engenharia, Construção de rodovias e ferrovias.

PARÁGRAFO ÚNICO. O objeto social realizado pela segunda filial inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.553/0003- 99 será: Importação, exportação e comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo. importação, exportação e comercio atacadista de mercadorias, com predominância de insumos agropecuários. comercio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas. comercio atacadista de feijão, arroz, milho, trigo e centeio. comercio atacadista de soja. comercio varejista de plantas e flores naturais. comercio atacadista de produtos alimentícios. comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário. comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação. comercio varejista de artigos para festas. comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. comercio a varejo de peças de peças e acessórios usados para veículos automotores. comercio atacadista especializado em produtos intermediários de minérios. comercio atacadista de alimentos e de insumos agropecuários. comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças. comercio atacadista de matérias-primas agrícolas.

CLAUSULA 4ª - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5ª - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$400.000,00 (quatrocentos mil) reais, dividido em 400.000 (quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS

CLAUSULA 6ª - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

CLAUSULA 7ª - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas", e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrados deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL

CLAUSULA 8ª - As Assembleias Gerais realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias.

CLAUSULA 9ª - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei nº 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria simples dos presentes.

PARAGRAFO ÚNICO- Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário, nos termos da Lei n.º 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

CLAUSULA 10ª - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes.

PARAGRAFO ÚNICO- O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário,

CLAUSULA 11ª - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

CLAUSULA 12ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 3 (três) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 3 (três) anos, prorrogáveis até a posse dos respectivos substitutos, facultada a reeleição.

PARAGRAFO 1º- Os Diretores terão as atribuições conferidas pela lei e pelo presente Estatuto Social, estando dispensados de prestar caução ou garantia para o exercício de suas funções.

PARAGRAFO 2º- Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

PARAGRAFO 3º- A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração dos membros da Diretoria.

PARAGRAFO 4º- É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

PARAGRAFO 5º- No impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, por qualquer motivo, competirá aos demais Diretores indicar o substituto. Em caso de vacância, uma Assembleia Geral será convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, para a eleição do substituto. O substituto eleito exercerá o cargo até o término do mandato do substituído.

PARAGRAFO 6º- Os Diretores poderão exercer cumulativamente outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

CLAUSULA 13ª - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta.

PARAGRAFO ÚNICO- A Diretoria tem poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependem de prévia aprovação da Assembleia Geral.

CLAUSULA 14ª - Compete ao Diretor presidente, assinar em conjunto e ou isoladamente, se, prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou definidas pela Assembleia Geral:

- a) Representar, ativa e passivamente, a Companhia;
- b) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- c) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- d) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas, tanto em Assembleias Gerais, como nas reuniões de Diretoria; e
- e) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais.

CLAUSULA 15ª - Em todos os atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da Companhia, em juízo ou fora dele, no valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais), a Companhia será representada por pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor em conjunto com um mandatário com poderes especiais, constituído na forma prevista neste Estatuto Social.

PARAGRAFO 1º- Na outorga de mandatos, a Companhia deverá estar sempre representada por 2 (dois) Diretores, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos ou operações que podem ser praticados pelos mandatários e o prazo de sua duração, que não deverá ser superior a 1(um) anos, exceto os mandatos outorgados a advogados para atuação ad judícia.

PARAGRAFO 2º- A Diretoria deliberará por maioria absoluta de votos dos seus membros presentes nas reuniões, e de suas deliberações serão lavradas atas em livro próprio. CONSELHO FISCAL

CLAUSULA 16ª - A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

PARAGRAFO 1º- O conselho Fiscal será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

PARAGRAFO 2º- O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO 3º- A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger, respeitado o limite legal.

EXERCICIO SOCIAL E LUCROS

CLAUSULA 17ª - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA 18ª - Ao término de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

PARAGRAFO ÚNICO- A Diretoria poderá levantar balanços semestrais, observadas as disposições legais.

CLAUSULA 19ª - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

PARAGRAFO 1º- Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

PARAGRAFO 2º- Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nas Clausulas acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

PARAGRAFO 3º- O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

CLAUSULA 20ª - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, pagamento este que poderá ser imputando ao dividendo mínimo obrigatório.

CLAUSULA 21^a - A Diretoria poderá declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício social, dividendos intermediários à conta de reservas de lucros e de lucros acumulados existentes nos exercícios sociais precedentes.

CLAUSULA 22^a - Observados os requisitos e limites legais, a Diretoria poderá, ao final de cada trimestre ou semestre, com base em balanço intermediário específico, declarar e pagar dividendos periódicos a partir dos resultados verificados no trimestre ou semestre em questão.

CLAUSULA 23^a - A Companhia não emitirá partes beneficiárias com base nos seus resultados anuais em qualquer hipótese.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLAUSULA 24^a - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar ao período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA 25^a - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à Administração recusar o registro de transferências de ações que seja, contrárias aos respectivos acordos, e ao Presidente da Assembleia Geral recusar-se a computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

CLAUSULA 26^a - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei nº 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente, e pela deliberação da Assembleia Geral nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

CLAUSULA 27^a – Os débitos contraídos nos atos de administração da Sociedade serão de responsabilidade do Presidente, sr. ALDO TAVEIRA DE SOUZA. Também cabendo ao mesmo a compensação dos prejuízos decorrentes de ações tomadas maneira arbitrária.

FORO

CLAUSULA 28^a - Toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento ou nulidade, deverá dirimida pelo

foro da comarca da capital do Estado de Tocantins, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atestamos que o presente é o estatuto da MEGA AGRO TRADING S.A., tal como aprovado nas Assembleias de constituição realizada em 07 de abril de 2020, reformado e consolidado em 08 de agosto de 2023 e atualizado agora mediante AGE em 30 de novembro de 2023.

Palmas- TO, 30 de novembro de 2023.

ELIDA PEREIRA GOBI SANTOS

(Presidente da Mesa)

ALDO TAVEIRA DE SOUZA

(Secretário da Mesa)

ANEXO I
TERMO DE POSSE

Eu, **ALDO TAVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, nascido em 29/09/1958, divorciado, empresário, portador do RG nº: 2117691 - SESP-PR e do CPF nº: 349.162.619-68, residente e domiciliado na Avenida Manoel Borba, nº 738, Apt. 202, Soledade, cidade de Recife - PE, CEP: 50.070-045; eleito para o cargo de Presidente desta Companhia, com mandato para vigor de 30/11/2023 à 06/04/2024, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, também, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos impedimentos previstos o artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não estar impedido de exercer o comércio ou a administração de Sociedade Mercantil em virtude de lei especial, ou por me encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade; ou ainda impedimentos decorrentes de atuação em sociedades concorrentes ou que tenham interesses conflitantes com a Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro, ainda, que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Palmas – TO, 30 de novembro de 2023.

ALDO TAVEIRA DE SOUZA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA AGRO TRADING S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
34916261968	
70255931174	
88035581104	